



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização da qualidade dos Dados e Sistemas de Informação em Saúde (SIS) aplicados à pessoa com deficiência, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), no Município de Ipixuna, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 24, inciso X, do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O objetivo é fiscalizar se os sistemas de informação utilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Amazonas estão sendo alimentados e utilizados de forma adequada para o planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do cuidado integral da pessoa com deficiência, em consonância com a PNAISPD. A qualidade dos dados é crucial para a alocação eficiente de recursos e a tomada de decisão baseada em evidências.

Considerando que a falta de dados precisos e a subnotificação da deficiência comprometem a visibilidade desta população e a adequação dos serviços, a fiscalização in loco é essencial para garantir a transparência, equidade e o planejamento racional em saúde.

Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Ipixuna, no Estado do Amazonas:





1) Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde e Planejamento):

- ➔ Verificação da qualidade e integridade dos dados sobre a pessoa com deficiência nos sistemas de informação obrigatórios (e.g., e-SUS AB, SINASC, SIM, SINAN, SIA/SIH-SUS).
- ➔ Análise da utilização de campos específicos de registro da deficiência (incluindo o uso do CID e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF) nos prontuários e sistemas, para além do diagnóstico da doença.
- ➔ Inspeção dos mecanismos de cruzamento e análise de dados para a produção de indicadores locais sobre a incidência, prevalência, causas de deficiência e as barreiras de acesso aos serviços.

2) Unidades de Saúde (UBS e CER):

- ➔ Avaliação da capacitação e adesão dos profissionais ao correto preenchimento dos sistemas de informação, especialmente no que tange ao registro da funcionalidade e das necessidades de reabilitação.
- ➔ Verificação do uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e da capacidade de garantir a continuidade da informação entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

3) Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e de Reabilitação:

- ➔ Inspeção da utilização dos dados dos SIS para o monitoramento das filas e do tempo de espera por órteses, próteses, tecnologias assistivas e serviços de reabilitação.
- ➔ Análise de como os dados são utilizados para a avaliação da efetividade dos programas de prevenção de agravos e para o planejamento da alocação de recursos (humanos e financeiros) para a área.



* C D 2 5 1 6 2 6 8 2 1 5 0 0 *





- Verificação dos canais e da metodologia utilizada para a disponibilização de informações e indicadores de desempenho à população e aos Conselhos de Controle Social.

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), alinhada à Lei Brasileira de Inclusão (LBI), exige a coleta e o uso de dados para o aperfeiçoamento constante da atenção, garantindo a transparência e a participação social.

A falta de dados precisos sobre a deficiência nos sistemas de informação gera a invisibilidade desta população para o planejamento. No Amazonas, onde há desafios logísticos e grande dispersão geográfica, a subnotificação impede o conhecimento da real demanda por serviços de reabilitação, tecnologias assistivas e atendimento domiciliar. Isso leva à má alocação de recursos e à desigualdade no acesso, violando o princípio da equidade da PNAISPD.

Sem sistemas de informação integrados e bem alimentados, a Atenção Básica não consegue referenciar o paciente corretamente para o Centro de Reabilitação (CER), e este não consegue informar o Hospital sobre a necessidade de cuidados especiais. A falta de dados de qualidade rompe a integralidade do cuidado exigida pela PNAISPD.

No contexto regional, a tomada de decisão deve ser baseada em dados que reflitam os desafios locais (doenças endêmicas, acesso fluvial). A fiscalização é crucial para verificar se o município está utilizando os SIS para gerar evidências locais que direcionem a aquisição de tecnologias assistivas adaptadas e a organização de fluxos de atendimento específicos, evitando que a gestão seja guiada por meras estimativas ou dados nacionais descontextualizados.

A fiscalização direta pela CPD é fundamental para exigir o aprimoramento dos sistemas de informação e a qualificação dos profissionais na coleta de dados, garantindo que a gestão da saúde no Amazonas seja transparente, eficiente e baseada nas necessidades reais da pessoa com deficiência.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de 2025.

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM

Apresentação: 18/11/2025 12:18:10.680 - CPD

REQ n.577/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251626821500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 5 1 6 2 6 8 2 1 5 0 0 *